



PROJETO DE LEI PL./0175.1/2018



Declara de utilidade pública o Centro de Recuperação à Vida (CERVIDA), de Vidal Ramos.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Centro de Recuperação à Vida (CERVIDA), com sede no Município de Vidal Ramos.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV – balancete contábil; e
- V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões,



Deputado José Milton Scheffer

Lido no Expediente
Sessão de 03/04/18
As Comissões de:
(5) Justiça
(14) Propriedade
Secretário



JUSTIFICATIVA

O Centro de Recuperação à Vida (CERVIDA), com sede no Município de Vidal Ramos, é uma entidade sem fins lucrativos com atuação especializada na reabilitação/tratamento de dependentes químicos.

O centro está estruturado por um grupo composto por assistente social, terapeutas e conselheiros voluntários, com ampla experiência na reabilitação de dependentes de álcool e/ou outras drogas. O processo tem duração de nove meses, em condição de internato, através de técnicas e terapias específicas.

Entendemos que, por se enquadrar nos requisitos legais, a concessão do reconhecimento de utilidade pública o Centro de Recuperação à Vida (CERVIDA), de Vidal Ramos, é meritória, para que a entidade possa usufruir dos direitos inerentes à titulação requerida e continue prestando seu relevante trabalho social.

Por esse motivo, submeto aos Senhores Deputados e Deputadas o presente Projeto de Lei.

Deputado José Milton Scheffer